



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 239/2025

São Valentim, 28 de agosto 2025.

Ao Ilmo. Sr.
IVONIR LUIZ CULAU
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

Através do presente cumprimentamos Vossa Excia, e aproveitamos para encaminhar o projeto de lei nº033/2025 de 28 de agosto de 2025, que:

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

As referidas contratações destinam-se a substituição de profissionais em licença saúde.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 84 / 25 Data: 28 / 08 / 25
Hora: 15 h 05 min

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº033/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Baixar
Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, por um prazo de até 12 (doze) meses, para substituição dos titulares em afastamento legal.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 08 / 09 / 2025

[Assinatura]

[Assinatura]
Albertinho Dassoler

Prefeito Municipal

DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

84	85	Data: 28 / 08 / 25
15	05	min

[Assinatura]

ASSSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 033/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo a realizar contratações emergenciais.

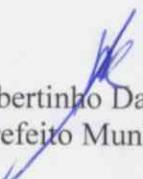
As contratações para as funções e quantidades indicadas no corpo do projeto serão realizadas a medida da necessidade.

Nas contratações será utilizado banca de processo seletivo simplificado realizado e, não sendo esta suficiente, a banca de novos e futuros processos seletivos.

As contratações dos dois agentes comunitários de saúde, são para substituição de duas servidoras que ingressarão em licença gestante e depois em período de férias, como sendo em substituição a Agente Comunitária de Saúde Sueli Moreira Lorenzon, para a Micro área 3 (três) da área 2 (dois), e em substituição a Agente Comunitária de Saúde Suzane Fátima Gatti, para a Micro 1(um) da área 2 (dois), a fim de evitar solução de continuidade ao programa e as atividades

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.


Abertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 042/2025, PROJETO DE LEI N° 033 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o PROJETO DE LEI N° 033 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**
Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 033 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**. Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025.

Edgar Regoso
Presidente

Fabiano Gaboardi

Vilmar Antonio Portella